



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2024**

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE.**

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam denominados os seguintes logradouros públicos localizados no Conjunto Bela Vista.

§ 1º- Fica denominada de Antônio Neuton Monteiro “conhecido como Tonho de Zaias”, a Praça do Conjunto Bela Vista.

§ 2º- Fica denominada a Rua A, Joana Dalva Amaral “conhecida como Dona Dalva”

§ 3º Fica denominada a Rua B, Lindonor Amaral “conhecida como Lindonor do Senhor Zézé Bezerra”

§ 4º Fica denominada a Rua C, Ana Vanessa de Alcântara Barreto.

§ 5º- Fica denominada a Rua D, Armando Nunes da Mota.

§ 6º- Fica denominada a Rua E, Gilberto Feitosa de Sousa “conhecido como Gilberto da Hosp Saúde. ”

§ 7º- Fica denominada a Rua F, Marcos Fábio Cunha.

§ 8º- Fica denominada a Rua G, Anilde Cardoso Feitosa de Campos.

§ 9º- Fica denominada a Rua H, José Oliveira de Barros.

§ 10 - Fica denominada a Rua I, Tony Rubens Andrade Santos.

§ 11 - Fica denominada a Rua J, Marcolino da Silva Monteiro “conhecido como Senhor Gilberto das piabas”

§ 12 - Fica denominada a Rua L, Josefa da Conceição “conhecida como Dona Zefinha de Baiano”

*Cleverton Rodrigues da Silva*  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Municipal nº996, de 11/02/2022

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | C.N.P.J. / M.F. 13.113.626/0001-56  
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 - CENTRO  
www.gloria.se.gov.br

*Tiago de Souza Gomes*  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento  
Decreto Municipal nº444 de 28/05/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

§ 13 - Fica denominada a Rua M, Democles Gomes da Silva “conhecido como Senhor Democles”.

§ 14 - Fica denominada a avenida do conjunto, José Aurélio dos Santos “conhecido como Zé Buchinho”.

§ 15 - Fica denominada de avenida dos Ipês, a avenida que dá acesso aos Conjuntos Crizon Neto e Bela Vista.

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO, ENERGISA, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis;

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe em 16 de fevereiro de 2024, 96º ano da Emancipação Política do Município.

  
**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**  
Prefeita Municipal

  
**TIAGO DE SOUZA GOIS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento